



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMSM

Às treze e trinta horas do dia três de setembro de dois mil e dezenove, em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira deste município, Sra. Renata Zanete, e respectivos membros de apoio, Josilayne Grigório de Azeredo, Aline Chaves Ferreira, Natiele Matos Soares e Darlene Gomes dos Santos, nomeadas pela portaria nº 273/2018, responsáveis pelo certame do **Processo nº 011.789/2019**, Pregão Presencial Nº 028/2019, objetivando, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública verificando o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se a rubrica dos envelopes de todos os presentes e em seguida a abertura dos envelopes de proposta e aos registros dos preços apresentados pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados nesta ata. A Pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e o que consta no edital e seus anexos do referido Pregão.

Registra-se por parte dessa pregoeira e equipe de apoio, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da Secretaria Municipal de Finanças, que definiu e determinou esses parâmetros, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa pregoeira e equipe de apoio, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital, conforme decreto municipal 9.912/2018.

No horário designado para a abertura da Sessão, credenciou-se a empresa:

- **EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP – CNPJ: 28.413.698/0001-9 - representante credenciado: Marcio José de Castro Pinto.**

Após o Credenciamento foram recebidos os envelopes do interessado, sendo feita a conferência das Declarações. Foi aberto o envelope da Proposta de Preços revelando os valores. A proposta foi submetida à equipe de apoio para avaliação do atendimento às especificações exigidas no anexo I do edital, com base nas declarações e nas documentações apresentadas pela licitante. A Pregoeira com base na análise da equipe de apoio emitiu seu juízo classificando a proposta apresentada pela licitante.

Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira fica a licitante vencedora responsável pela prestação dos serviços, que atendem todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena de sanções previstas em Edital e no Termo de Referência.

Para a etapa de lances verbais foi utilizado o inciso VIII da Lei 10.520/02 (Anexo I). Seguem abaixo o registro da Proposta de Preço da empresa licitante:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP	R\$ 2,99	R\$ 837.200,00

O proponente foi classificado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000. A Pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO

Nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e o que consta no edital e seus anexos do referido Pregão.

Convocada pela Pregoeira a apresentar contraproposta, a empresa **EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP**, ofertou **valor unitário de R\$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) totalizando **R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais)**, sendo desta forma declarada vencedora, tendo em vista que ofertou o melhor preço.

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da empresa **EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP**, sendo a empresa declarada **INABILITADA**, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica conforme descrito no Edital no item 7.2.3 alínea "c". Desta forma, considerando que a empresa **EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP** é a única participante do certame, fica estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis conforme previsto na art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 para apresentação do documento faltante. Caso a empresa apresente o referido documento dentro do prazo estabelecido, a mesma será declarada Habilitada no processo.

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, o mesmo não manifestou interesse em interpor recurso.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida, estando em conformidade, foi assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e credenciado no certame.

RENATA ZANETE (Pregoeira)

JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO (Apoio)

NATIELE MATOS SOARES (Apoio)

ALINE CHAVES FERREIRA (Apoio)

DARLENE GOMES DOS SANTOS (Apoio)

LICITANTES:

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP
Marcio José de Castro Pinto